

## ATA DA 30ª REUNIÃO DO GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO

**OBJETO:** - Empreendimentos em áreas de manancial:

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas e trinta minutos, nas dependências da COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, realizou-se a 30ª reunião do **Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT)** criado pelo Decreto 3992/12, contando com a representação dos seguintes órgãos governamentais: **COMEC** – Raul Peccioli (Representante Titular do GIT), **AGUASPARANÁ** – Carlos Alberto Galerani (Representante Titular do GIT) e **IAP** – Edinei Chagas Lima (Representante Titular do GIT).

Foram analisados os seguintes processos:

- 1) Protocolo: 13.252.401-7 - Origem: Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais - Município: São José dos Pinhais - Interessado: Celso Bertolini. – Loteamento Jardim Lucca – 239 unidades. Área total: 213.796,62m<sup>2</sup>

**Características:** Loteamento residencial em área de manancial. Possui Licença Prévia e Licença de Instalação, além de áreas verdes não passíveis de desmate sobrepondo inteiramente alguns lotes.

**Parecer:** O processo aguardará análise preliminar do Instituto das Águas quanto à cota de inundação sobre a área e foi solicitado ao representante do IAP o processo arquivado no órgão respectivo a fim de verificar a prancha correspondente à Licença de Instalação, que não foi anexada ao processo, bem como as áreas verdes do projeto. Fica desde já estabelecido que o empreendimento necessariamente terá que ter rede de esgoto para aprovação.

- 2) Protocolo: 13.130.246-0 - Origem: IAP - Município: São José dos Pinhais - Interessado: Vaz Empreendimentos Imobiliários Ltda. – Autorização Ambiental para terraplanagem. Área total do imóvel: 41.662,25m<sup>2</sup>

**Características:** Imóvel em área de manancial, na UTP do Itaqui, solicitando terraplanagem. Encaminhado ao Instituto das Águas na 29ª reunião do GIT.

**Parecer:** O imóvel é atingido pela cota de inundação. Está prevista ainda uma bacia de detenção para fins de controle de cheia que atingiria a área, não sendo possível ao empreendedor edificar abaixo da cota indicada (890,50m) e não sendo também permitido o aterramento para vencer esta cota. A INFORMAÇÃO Nº. 021/2014 do Instituto das Águas foi anexada ao processo para complementar a resposta ao requerente.

- 3) Protocolo: 12.199.276-0 - Origem: IAP - Município: São José dos Pinhais - Interessado: Sial Construções Cíveis Ltda.– Condomínio – 254 unidades. Área total: 39.028,33 m<sup>2</sup> + 24.971,67m<sup>2</sup>

**Características:** Conjunto Habitacional Borda do Campo para a Prefeitura de São José dos Pinhais, em área de manancial, na UTP do Itaqui. Encaminhado ao Instituto das Águas na 29ª reunião do GIT.

**Parecer:** O processo deverá seguir os trâmites indicados pelo Conselho Gestor dos Mananciais e demais órgãos envolvidos, anexando inclusive a documentação referente à transformação da área em

AISO. O processo retornou do Instituto das Águas do Paraná com a informação de que o imóvel não é atingido pela cota de inundação para tempo de recorrência de 25 anos, conforme análise do Instituto através da INFORMAÇÃO N°. 021/2014 a qual foi anexada ao processo para complementar a resposta ao requerente. Não se encontra anexado ao processo encaminhado o projeto de implantação do empreendimento para análise.

- 4) Protocolo: 11.625.637-1 - Origem: Prefeitura Municipal de Campo Largo- Município: Campo Largo - Interessado: Aniceto Jacinto Costa e outros – Condomínio residencial horizontal – 16 lotes. Área total: 29.645,00m<sup>2</sup>.

**Características:** Condomínio em área de manancial – APA do Rio Verde

**Parecer:** O grupo entende que, considerando a localização da área com testada para a Av. Padre Natal Pigatto, a ocupação do entorno e o mapa anexo ao decreto Estadual 6796/2012, o imóvel estaria inserido em ZUC com atingimentos de ZPFV e ZCVS. Neste caso o uso pretendido seria permissível na ZUC. O grupo entende que este uso poderia passar para permitido, **desde que a questão do acesso fosse viável e permitida pela concessionária Rodonorte**, tendo em vista o trecho de via ser parte do entroncamento da rodovia, conforme PARECER 030/2014/PL da Coordenação de Sistema Viário da COMEC, e que o pleito seja também aprovado pelo CONDUMA. Outra condicionante seria a implantação do empreendimento em relação às Zonas de Conservação da Vida Silvestre. **O projeto deve ser revisto**, uma vez que o empreendimento, da forma que se apresenta, confronta com o zoneamento de ZCVS – Zona de Conservação da Vida Silvestre, as quais devem ser preservadas. Ainda, o grupo entende que se deve estudar a possibilidade de fazer duas entradas a fim de evitar a transposição de fundo de vale, caso seja possível o acesso à parte dos fundos por via oficial municipal.

Complementarmente, deverão ser seguidas as considerações levantadas no COT 361/12.

- 5) Protocolo: 12.113.684-8 - Origem: IAP - Município: São José dos Pinhais - Interessado: Espiral Administração e Empreendimentos – Condomínio Vertical – Habitação coletiva com 88 unidades. Área total do imóvel: 3.692,00m<sup>2</sup>

**Características:** Condomínio Habitacional Vertical em área de manancial

**Parecer:** Considerando que, apesar de que empreendimentos habitacionais em áreas de manancial deveriam ser objeto de análise por parte do GIT, este aguarda, até o presente momento, a definição de instrumento legal capaz de possibilitar uma análise técnica de empreendimentos desta natureza, de maneira a não ferir ao artigo 3º da Lei Estadual nº 8935/89, tendo em vista que os parâmetros técnicos encaminhados pelo GIT ao CGM – Conselho Gestor dos Mananciais e que obtiveram a aprovação do mesmo, em reunião extraordinária realizada em 15/10/2012, não tiveram a peça jurídica sancionada pelo Executivo Estadual.

O grupo sugere aguardar o posicionamento do CGM sobre o assunto, a fim de orientar sobre o procedimento devido, considerando a legislação em vigor e entende que este mesmo procedimento deve ser usado em casos similares.

Complementarmente, deverão ser seguidas as considerações levantadas no COT 408/2013.

6) Protocolo: 13.254.565-0 - Origem: IAP - Município: Campo Largo - Interessado: CRBS S/A – Barracão para Centro de Distribuição da AMBEV na APA do Verde. Área total do imóvel: ,00m<sup>2</sup>

**Características:** Pretende desafetar áreas onde incidem Zonas de Conservação de Vida Silvestre - ZCVS.

**Parecer:** Considerando que:

- a área, conforme imagens aéreas do Google Earth, possuía vegetação correspondente à ZCVS até o início do ano de 2013, tendo sido desmatado no final do mesmo ano;

- que as ZCVS não são passíveis de desmate, sendo definidas no Decreto Estadual da APA do Rio verde como: “*d) ZCVS – Zona de Conservação da Vida Silvestre: corresponde a maciços florestais em estado intermediário e avançado de conservação, com áreas superiores a 1.000 m<sup>2</sup>. Tem como objetivos a configuração de locais apropriados para a subsistência da fauna local, bem como, garantir a manutenção e o equilíbrio do ecossistema*”;

- que o processo de desmate já havia sido objeto de análise pela COMEC através de processo encaminhado pelo Ministério Público do Paraná

O GIT entende que o empreendedor deve primeiramente fazer os levantamentos necessários da área desmatada nos termos do art. 31 do Decreto estadual de zoneamento da APA e o órgão ambiental estadual deve abrir o devido processo referente ao corte realizado, a fim de avaliar se houve autorização ambiental e as medidas a serem tomadas, bem como consultar o Ministério Público do Paraná quanto ao processo ref. ao ofício n. 0651/2014, de 08/05/2014. Para o Grupo, uma vez que o corte foi feito, o IAP deve estudar uma forma de compensação através do reflorestamento/conservação de área no mínimo igual ou superior à desmatada (preferencialmente localizadas junto a outras áreas de preservação, visando a formação de maciços florestais e corredores de biodiversidade) e avaliar a necessidade de a mesma pertencer ao imóvel em análise ou a outro, desde que na mesma bacia, caso o Conselho Gestor dos Mananciais seja favorável ao pleito, conforme Decreto Estadual 6796/12.

Após a análise dos processos acima citados, foram lidas as minutas preliminares a serem encaminhadas ao Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba, com os seguintes temas a fim de manter a celeridade nas análises:

- Densidade em área de mananciais para condomínios e para parcelamento do solo;
- Corroborar o entendimento de que processos nas APAs e UTPs, uma vez que possuem zoneamento ecológico econômico acordado com os municípios e que são instrumentos definidos pela lei do SNUC e pela Lei Estadual 12.248/98 respectivamente, não teriam necessidade de passar pelo GIT, a menos nos casos de usos permissíveis ou casos omissos nas UTPs e APAs sem CAT ou Conselho em funcionamento, uma vez que nas APAs este papel é feito pelas respectivas CATs instituídas.
- Questionamento quanto ao cálculo de densidade em imóveis que estão inseridos em mais de uma zona nas APAs e UTPs, como ZUC e ZCVS e ZPFV. O grupo já havia se manifestado

*dr*

anteriormente com o entendimento de que a área total seria aquela a ser considerada no cálculo de densidade, a fim de incentivar a manutenção das áreas verdes nos imóveis. Porém, tendo em vista pareceres com entendimentos diferentes no IAP, o grupo entende ser melhor consultar o Conselho Gestor dos Mananciais sobre a questão.

Os representantes dos órgãos irão analisar a minuta apresentada. A data da próxima reunião será definida em data a ser acertada entre os participantes. Finalmente, Raul da COMEC agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião.

**RAUL PECCIOLI**  
Titular COMEC

  
**PATRICIA CHEROBIM**  
Secretaria Executiva

**CARLOS ALBERTO GALERANI**  
Titular ÁGUASPARANÁ

**EDINEI CHAGAS LIMA**  
Titular IAP